



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 078/GAPDF-
CENIPA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES AERONÁUTICOS E A
EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS - CENIPA**, com sede na SHIS QI 03, Conj. 01 Área Especial Lago Sul, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0131-99, na figura do seu Ordenador de Despesas, **ADRIANO BARBOSA MAIA Cel Av**, portador da matrícula funcional nº 3052168, designado para a função pela Portaria CENIPA nº 16/DA-SRH, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Boletim Interno GAP-DF nº 50, de 13 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.799/0001-08, sediado no ST SCIA, Qd. 12, Conj. 01 Lt. 01 – Brasília-DF, portador do CEP nº 71.250-410, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **67012.000552/2022-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 078/GAPDF-CENIPA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 078/GAPDF-CENIPA/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2024 a 05/12/2025, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 34.862,43 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 418.349,19 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120106;
Fonte de Recursos: 1050000140;
Programa de Trabalho: 05.151.6012.2913.0001;
Natureza das Despesas: 339039;
Plano Interno: SSIP24SUP01 e
Nota de Empenho: 2024NE000815.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

ADRIANO BARBOSA MAIA Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sr. LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

GERALDO DA COSTA LEITE FILHO Cel Av
Agente de Controle Interno

LARISSA DA COSTA CAVALCANTE1º Ten QOAP
Agente de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO - CT Nº 078GAPDF-CENIPA2022.assinado
Data/Hora de Criação:	04/11/2024 19:03:40
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	24c97c6543726ea633252e878ce5a3dd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LARISSA DA COSTA CAVALCANTE no dia 05/11/2024 às 14:28:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GERALDO DA COSTA LEITE FILHO no dia 05/11/2024 às 15:17:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ADRIANO BARBOSA MAIA no dia 05/11/2024 às 16:50:16 no horário oficial de Brasília.